

**SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL**


**José Manuel Quijano
Diretor**

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 66/08

IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 04/96, 07/07, 20/07 e 54/07 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 54/03 e 26/08 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Ouro Preto instituiu a Secretaria Administrativa do MERCOSUL como um dos órgãos da Estrutura Institucional do MERCOSUL;

Que a Decisão CMC Nº 07/07, que reestruturou a Secretaria do MERCOSUL, ajustou a estrutura funcional às recentes e crescentes necessidades de aperfeiçoamento do apoio prestado por aquele órgão aos Estados Partes;

Que o Art. 6º da Decisão CMC Nº 07/07 estabelece que o GMC definirá um cronograma para a implementação e a forma de financiamento da estrutura organizacional da SM estabelecida em seus anexos; e

Que a Decisão CMC Nº 20/07 criou a Unidade Técnica de Estatísticas do Comércio Exterior do MERCOSUL,

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Para fins de contratação de funcionários para os cargos criados na Secretaria do MERCOSUL (SM) pela Decisão CMC Nº 07/07, serão realizadas as seguintes contratações, em 2009, de acordo com as disposições que constam da referida Decisão:

- 3 Técnicos de nacionalidades argentina, brasileira e paraguaia;
- 3 Assistentes Técnicos de nacionalidades argentina, brasileira e paraguaia;
- e

**SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL**


**José Manuel Quijano
Diretor**

- 1 Assistente de Apoio, de nacionalidade uruguaia.

Art. 2º – Para fins de contratação de funcionário para a Unidade Técnica de Estatísticas de Comércio Exterior, criada pela Decisão CMC Nº 20/07, será realizada a seguinte contratação em 2009:

- 1 Assessor Técnico, cuja nacionalidade será a do candidato melhor qualificado para o cargo em concurso aberto a nacionais de todos os Estados Partes.

Art. 3º – O restante do quadro funcional previsto na Decisão CMC Nº 07/07 será contratado em 2010, com base em análise das necessidades da SM, a qual deverá estar concluída durante o primeiro semestre de 2009.

O Diretor da SM definirá os setores em que os funcionários contratados em 2010 serão lotados, de acordo com as prioridades de serviço.

Art. 4º – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXIV GMC – Brasília, 28/XI/08